

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII-Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII -Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles - 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer ja no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: a Direcção Regional do Porto, Vila Real e Bragança do CESP concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Porto, 18 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional

Junder Courte Julian Si Junder Lapa Maria Contine Conteres Mania Jennande Martins



APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionals suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a) CONSSÃO DE TIZABANHADONES (H. CO
Morada ou Sede: DUN: RODELIGO DA FOUSGER 88 LISBOA
Local Lic BOA
Código Postal 1099 - 039
Endereço Eletrónico <u>ctvita 1974</u> C live. Com. ht
Contributo:
A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em
referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela
CGTP-IN que segue em anexo.
EV
D. J. J. J. Wilds Doministra de 2045
Data: <u>Lisboa</u> , /2de Dezembro de 2015
$\sim 100 \sim 10$
Assinatura 1800 as Manuel Carles Ravies Was

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a) COMISSÃO DE TRABA/hADORES HOTEIS TIVOLISA.
Morada ou Sede: Av. Libearase, 185
Local Lisber
Código Postal <u>1769 - 050</u>
Endereço Eletrónico CTHTS4@GH41L2COH
Elidelego Electorido Di III Como Di II Co
#
Contributo:
A Comissão de Trabalhadores signatária, vem por este meio pronunciar-se sobre os Projectos de Lei, em
referência, que estão em apreciação pública, subscrevendo o parecer emitido sobre esta matéria pela
CGTP-IN que segue em anexo.
Data: <u>Lisboa</u> , <u>8 de Dezembro de 2015</u>
Assinatura Luis Hierel 6. Tzironos
dui date

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul.

Morada ou Sede:

Pátio do Salema, 4,

Local

<u>Lisboa</u>

Código Postal

1150-062

Endereço Eletrónico

hotelariasul@sindicato.mail.pt

Contributo:

A D	recção	do Sin	<u>dicat</u>	o dos T	rabalhad	ores	na ind	ústria	de Ho	<u>telaria,</u>	Turisr	no, Res	auran	es e Sin	nilare	s do
<u>Sul,</u>	reunid	a em 1	8 de	a Dezer	nbro de	2015	. anal	isou	os Pro	ectos	de Lei	, em re	<u>ferênc</u>	ia, que	estão	em
apre	ciação	públic	<u>a</u> e	decidiu	subscr	ever o	pare	ecer	<u>emitido</u>	sobre	esta	matéria	pela	CGTP-I	Νe	que
repr	oduzim	os em a	nex	0												<u>-</u> -
																_
							erany.									
			20								_			***************************************		
													10210			
			5 - 55		1000					2						

Data: <u>Lisboa, 18 de Dezembro de 2015</u>

Assinatura Macia das Dous Goro

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregador,



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Purificação Nunes

De:

Victor Narciso <secretario.geral@sntct.pt>

Enviado:

quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015 10:46

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

Parecer sobre os projectos de lei para a reposição dos feriados

Anexos:

Parecer do SNTCT sobre a reposição dos feriados.doc

Exmos Senhores,

Enviamos em anexo o parecer do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações sobre o assunto acima referido.

Sem outro assunto, os nossos cumprimentos

Victor Narciso

secretario.geral@sntct.pt

SNTCT

Alameda D. Afonso Henriques, 41 r/c – 1000-123 Lisboa

Telefone 218428900 Fax 218476828 Telemóvel 910185200



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles, 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Correios e Telecomunicações - SNTCT - concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional do SNTCT

Lisboa, 11 de Dezembro de 2015

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE

Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA 4450 - 155 MATOSINHOS * Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 - Telemóvel 932306652





Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII - Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles - 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história. tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

VILA DO CONDE *Avenida do Brasil, 4480-659 Vila do Conde - Telemóvel 932306653

AVEIRO * Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 173 - 5º - 3800-167 Aveiro Telf.: 234 377322 Fax: 234 377321 Telem.: 932306652

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PESCA DO NORTE

Porto de Pesca Costeira – Rua Heróis de França – DOCAPESCA
4450 – 155 MATOSINHOS * Telef. 22 9382272 Fax: 229382272 – Telemóvel 932306652
Correio electrónico: stpnmatosinhos@oniduo.pt www.stpnorte.cgtpaveiro.org



- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: o Sindicato dos Trabalhadores da Pesca do Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Matosinhos, 22 de Dezembro de 2012

APRECIAÇÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII- Reposição dos ferlados nacionais retirados;
- nº (0/XII)— Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII— Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII— Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. Em conclusão:

A Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

Rua dos Douradores, 160 -1100-207 Lisboa

Fax: 218 818 599



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Senhor Presidente da Comissão de Trabalho e Segurança Social Dr.º Feliciano Barreiras Duarte Assembleia da República Palácio de São Bento 1249-068 Lisboa

Ref. Nº 597/2015

Data:23 de Dezembro de 2015

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais, da Implantação da República a 5 de Outubro e, da Restauração da Independência a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.



Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante

Particularmente no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e, apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: o STFCMM concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração.

Atentamente,

Pela Direcção

Carlos Costa (Director STFCMM)

Purificação Nunes

De:

Cesp Contratação2 < cespcontratacao@cesp.pt>

Enviado:

quinta-feira, 24 de Dezembro de 2015 11:29

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

Assunto:

Fw: Apreciação Projectos Leis n.º 3-XIII; 8-XIII; 20 e 21-XIII; 33-XIII

Anexos:

Abaixo Assinado do CESP.pdf; Abaixo Assinado SIESI.pdf; Abaixo Assinado USL.JPG

Categorias:

Desdobrar

À Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social

Exmos. Senhores,

Os trabalhadores de Associações Sindicais que são representados pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, com sede na Rua Almirante Barroso, n.º 3, 1049-023 em Lisboa, vem pelo presente proceder ao envio de Contributos, que se juntam em anexo, relativos aos seguintes Projectos Lei:

- Projecto Lei n.º 3-XIII (PS) Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República , a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- Projecto Lei n.º 8-XIII (PCP) Reposição dos feriados nacionais retirados;
- Projecto Lei n.º 20-XIII (Os Verdes) Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- Projecto Lei n.º 21-XIII (Os Verdes) Consagra a Terça feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório;
- Projecto Lei n.º 33-XIII (BE) Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional do CESP

Abaixo Assinado

Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PCP); n.º 20/XIII - (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional - PEV) e n.º 33/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - BE)

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores do SIESI - Sindicat Tond Refuce com local de trabalho na Analyce Reis - Ye evil 1525 - Apoiam integralmente os projectos lei n.º 8/XIII, 20/XIII e 33/XIII, por considerarem que a eliminação dos 4 feriados com a lei 46/XIII, para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, ou o mesmo número de horas, por muito menos dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado aí esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura	
Nelson Jamas	in Batita June	
Grobor Albuto Cire	eccarto Exporting	3-7
bles SUC	acole coding	
Ha clip Lett de	Selve Preaces 16hous	4 10 man
Paris Ohitz Rod. Si		he's
Fand m' dun	funeral Dois	
de Zas Zin		
mere food	Ral	
Adosivides Cabralleit	whom free toward	
		Página 1/2

Abaixo Assinado

Apreciação dos Projectos Lei n.º 3/XIII (Restabelece os feriados nacionais de 5 de Outubro e 1 de Dezembro - PS); n.º 8/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PCP); n.º 20/XIII - (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - PEV), n.º 21/XIII (consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional - PEV) e n.º 33/XIII (reposição de todos os feriados nacionais - Corpo de Deus, 5 de Outubro, 1 de Novembro e 1 de Dezembro - BE)

Os trabalhadores abaixo assinados, todos trabalhadores de CEP Sandre la lace l

De igual modo, os trabalhadores abaixo assinados, apoiam integralmente o projecto lei n.º 21/XIII, porque, pese embora no âmbito das suas convenções colectivas de trabalho este feriado aí esteja previsto, consideram que a desigualdade existente entre trabalhadores, consoante as suas convenções colectivas de trabalho prevejam ou não a terça-feira de carnaval como feriado, deve ser eliminada, harmonizando os direitos dos trabalhadores com a consagração da terça-feira de carnaval como feriado obrigatório.

Por último, os trabalhadores abaixo-assinados apoiam parcialmente o projecto lei n.º 3/XIII por considerarem positiva a reposição de dois dos feriados eliminados com a lei 46/XII, considerando no entanto que é urgente a reposição da totalidade dos feriados eliminados com a referida lei e que a reposição integral dos 4 feriados deveria acontecer ainda no ano de 2016.

Nome	Assinatura
Marcia Rosmon Posina Heaguite	No: Posomon Magnita
ANA PACILA LEENDES VALENTE	
ANA PACILA FEEDES VALENTE	Paule Veleuti
Adaid talle sume tolise Esse	Interior tould Settle
have Geaut Almeido Bait	o Carecte Builto
Junto Alves & 17 hour	Alexander & but
I MAMIAM TACHOMA A Just	
6 2000 Bongs plant	Prosé rosente
P. 3000 Pondes Blanto Dicher Produce Sucherk	Criscore Siva
	Página 1/2

Purificação Nunes

De:

CT - Comissão de trabalhadores <ct-epal@ADP.PT>

Enviado:

terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:28

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

Assunto:

Apreciação Pública - RESTABELECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS

SUPRIMIDOS

Apreciação Pública

Projeto de Lei n.º 3/XIII - Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados

Projeto de Lei N°20/XIII/1ª - Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro

PROJETO DE LEI N.º 33/XIII/1.ª - RESTABELECIMENTO DOS FERIADOS NACIONAIS SUPRIMIDOS

10ctss@ar.parlamento.pt

Identificação da entidade – Comissão de Trabalhadores da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Públicas S.A.

Morada - Av da Liberdade 24

Local – Lisboa

Código Postal - 1250-144 Lisboa

Endereço electrónico – ct-epal@ADP.PT

Estando em apreciação pública os três Projetos de Lei que visam a reposição dos feriados nacionais suprimidos na anterior legislatura supra mencionados, a CIL – Coordenadora das Comissões de Trabalhadores da Região de Lisboa, entende que:

- Os motivos de natureza económica que o Governo de então evocou para a eliminação destes quatro feriados não têm qualquer fundamento credível, desde logo porque os estudos mostram de forma muito clara que trabalhar mais pelo mesmo salário nada acrescenta em termos de produtividade, sendo praticamente "neutro" o seu efeito para a economia do País;
- A verdadeira intenção subjacente a esta escolha foi pois permitir uma apropriação, pelas entidades patronais, do tempo de descanso dos trabalhadores, que passou assim a tempo de trabalho não remunerado;
- A eliminação destes feriados obrigatórios visou colocar os portugueses a trabalhar mais quatro dias por ano sem nenhum acréscimo em termos de remuneração, favorecendo assim, apenas e tão só, as entidades empregadoras, apesar das consequências negativas que decorrem para quem trabalha, não só a nível salarial, mas também ao nível dos direitos ao repouso e ao lazer e prejudicando ainda mais a conciliação do exercício profissional face à vida pessoal e familiar;
- Os feriados eliminados correspondem a datas marcantes da nossa memória histórica como comunidade política (caso da Restauração da Independência ou da Implantação da República) ou têm associadas práticas sociais enraizadas de homenagem aos nossos antepassados (como acontece para muitas pessoas no Dia de Todos os Santos relativamente aos seus entes queridos) e constituem um momento social importante para muitos trabalhadores, famílias e comunidades.
- Mais, ainda que não esteja abrangido nesta apreciação pública, a generalidade dos contratos coletivos das Comissões de Trabalhadores aderentes a esta Coordenadora comtemplam o feriado de terça-feira de carnaval como feriado de empresa, demonstrando que pela via da negociação coletiva, esta é uma data que se prefigura com todas as características para que se constitua como feriado nacional.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Trabalhadores da EPAL entende ser da mais elementar justiça e urgência para a restituição de direitos injustificadamente suprimidos aos trabalhadores e justa valorização das datas simbólicas da nossa história a reposição dos feriados retirados pelo anterior governo e recomenda, além dos anteriores, a instauração da Terça-feira de Carnaval como feriado Nacional pelo que concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa 22 de Dezembro de 2015

Comissão de Trabalhadores da EPAL Avenida da Liberdade 24, 1250-144 LISBOA Telefone: 21 3251375 comissaotrabalhadores.epal@adp.pt ct-epal@adp.pt





Por favor, anote o meu **novo endereço de email:** ComissaoTrabalhadores.Epal@adp.pt A partir de agora, deve utilizar este endereço na nossa correspondência eletrónica.



Tenha uma EcoAtitude. Imprima este e-mail apenas se necessário.

Esta mensagem e os ficheiros anexos podem conter informação confidencial ou reservada. Se, por engano, receber esta mensagem, solicita-se que informe de imediato o remetente e que elimine a mensagem e ficheiros anexos sem os reproduzir.

This message and any files herewith attached may contain confidential or privileged information. If you receive this message in error, please notify us immediately and delete this message and any files attached without copying them in any way.



FEPCES



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DOS SINDICATOS DO COMÉRCIO, ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS

PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII e 21/XIII (Os Verdes)

Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados

Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório

(Separata nº 1, DAR, de 24 de Novembro de 2015)

APRECIAÇÃO da FEPCES

Os presentes Projectos de Lei n.º s 20/XIII e 21/XIII, da autoria dos Verdes visa repor no elenco normativo do art.º 234 do Código de Trabalho, os 4 feriados obrigatórios que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP, os dois civis "5 de Outubro" (Implantação da República) o "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), e os dois religiosos, dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos", de forma imediata. Assim como a consagração da terça feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório.

Como, em tempo oportuno, esta associação sindical referiu, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

A reposição imediata dos 4 feriados significa para todos os trabalhadores a salvaguarda do direito ao repouso, uma melhor articulação da sua vida pessoal e familiar com sua vida profissional, e o direito ao exercício da cidadania respeitando datas de cariz histórico e cultural indutoras da estruturação do povo português.

E, o Partido Ecologista os Verdes vem também através do Projecto-Lei n.º 21/XIII consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país com particular acuidade em determinadas regiões, e a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção.

Neste sentido, a FEPCES manifesta total acordo aos projectos apresentados.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015

A Direcção Nacional da FEPCES

Trabel lamazuka

aly lope.





CESP

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE PORTUGAL



PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII e 21/XIII (Os Verdes) Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório

(Separata nº 1, DAR, de 24 de Novembro de 2015)

APRECIAÇÃO do CESP

Os presentes Projectos de Lei n.º s 20/XIII e 21/XIII, da autoria dos Verdes visa repor no elenco normativo do art.º 234 do Código de Trabalho, os 4 feriados obrigatórios que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP, os dois civis "5 de Outubro" (Implantação da República) o "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), e os dois religiosos, dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos", de forma imediata. Assim como a consagração da terça feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório.

Como, em tempo oportuno, esta associação sindical referiu, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

A reposição imediata dos 4 feriados significa para todos os trabalhadores a salvaguarda do direito ao repouso, uma melhor articulação da sua vida pessoal e familiar com sua vida profissional, e o direito ao exercício da cidadania respeitando datas de cariz histórico e cultural indutoras da estruturação do povo português.

E, o Partido Ecologista os Verdes vem também através do Projecto-Lei n.º 21/XIII consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país com particular acuidade em determinadas regiões, e a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção.

Neste sentido, o CESP manifesta total acordo aos projectos apresentados.

Lisboa, 21 de Dezembro de 2015

A Direcção Regional de Lisboa

Trais Telle

Sede Nacional - R. Almirante Barroso, nº 3, 1049-023 Lisboa Tel.: 21 358 33 30 - Fax: 21 358 33 39 cespnacional@cesp.pt www.cesp.p



À
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.
Social
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: Parecer da CGTP

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'I A Direcção

Jaquim Ridnipus Conspire.

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º- Esq • 1700-165 LISBOA Tel; 21 396 66 52 • Fax:: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88 E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Propos	ta de lei n.º/XIII (a) Projeto de lei n.º/XIII (a) Proposta de alter
	Studieto Tral. Telee. Comunica en Audi Dri Ival
ocal (tr)	2008
ódigo Posta	1200-165 Lisboa
ndereço Ele	trónico
0	ST Subsureve o targeon de COTPIN
221	
tura_	2/2015
rai d	Japain Rodenhus Congrete
são de traball	adores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DO SECTOR DA PESCA

Av. Elias Garcia, 123 2º Dto. 1050-098 Lisboa // Telefone: +(351) 217 802 250 // E-mail: fpescas@mail.telepac.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei nºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A Federação dos Sindicatos do Sector da Pesca, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Pela Comissão Executiva

(Frederico Fernandes Pereira)



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.
1050-098 Lisboa
Telefone:+(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777
Fax:+(351) 217 802 259 geral@simamevip.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei nºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa,22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP

(Frederico Fernandes Pereira)

UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE ÉVORA

Travessa da Viola nº 9 - 7000-947 Évora Tef.266.737.900 Fax:266.737.909

Email: usde@mail.evora.net

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e,

UNIÃO DOS SINDICATOS DO DISTRITO DE ÉVORA

Travessa da Viola nº 9 - 7000-947 Évora Tef. 266.737.900 Fax: 266.737.909

Email: <u>usde@mail.evora.net</u>

sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O Plenário de Sindicatos da União de Sindicatos do Distrito de Évora/CGTP-IN, reunido em 18 de Dezembro, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Évora, 18 de Dezembro de 2015



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.





- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A FIEQUIMETAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2015

Pel'A Direcção Nacional

Losies - Al









Apreciação

dos Projectos de Lei n.º 3/XIII - Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da

Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terçafeira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores e trabalhadoras sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: a Comissão para a Igualdade entre Mulheres e Homens CIMH/CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ESPECTÁCULOS

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da

Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva

da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: O STE concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2015. A direcção do STE

APRECIAÇÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- o nº 3/XIII -- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII- Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII

 Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3. Em conclusão:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

NUND GONCOLUES

SINDICATO DOS THABALHADORES DA CONCTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMOREO E CONTIÇAS DO SUL Rua dos Douradores, 160 - 1100-207 LISBOA Tel.: 218 818 549 - Fox: 218 818 599

APRECIAÇÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII—Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII- Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII- Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

1. Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

....

- 2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3. Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CEDÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MERAIORES E CORTIQUEDOS SUDE REGIÕES AUTÓNOMAS

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA

Tel. 218818573/85 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.silepac.pt



SINDICATO DOS TRABALHADORES
DA MARINHA MERCANTE, AGÊNCIAS
DE VIAGENS, TRANSITÁRIOS E PESCA
Av. Elias Garcia, 123-2º. Dto.
1050-098 Lisboa
Telefone:+(351) 217 802 250; +(351) 967 613 777
Fax:+(351) 217 802 259 geral@simamevip.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei nºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: O SIMAMEVIP- Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa,22 de Dezembro de 2015

A Direcção do SIMAMEVIP

(Frederico Fernandes Pereira)

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:	
Proposta de lei n.º/XIII (ª) 🔀 Pr	rojeto de lei n.º <u>20</u> /XIII (^a) Proposta de alteração
Identificação do sujeito ou entidade (a)	
Sintevece - Sindicato dos In	abulhadones dos SecTORES Textes
VESTUCIO, CALCADO E CURTUM	les do Disinito de Porto
Morada ou Sede: Ave da Boaus Ta, nº.583	1 - POIZTO
Local PORTO	
Código Postal 4.100 - 127 POINT	o
Endereço Eletrónico <u>SinTevecc@nerc</u>	abo.pT
ao descanso e ao lazen	izacac do principio Const. Numal dos Traschadores pelo sus condo nue e a soid ao Projech
Data 21 de Dezembro de	DO DISTRITO DO LORGO
Assinatura MMY 7/NES EIXST	Av.º da Becvista, 583 4100-127 PORTO

⁽a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) — Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a):

Comissão Trabalhadores da Renault Cacia, S.A.

Morada ou Sede: Povoa do Paço

Código Postal: 3801-653 CACIA

Endereco Electrónico:

Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 14 de Dezembro de 2015

Dur Duca

PRUNO FILIPE MARTINS FERREIAA

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) — Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a):

Comissão Sindical da Renault Cacia, S.A.

Morada ou Sede: Povoa do Paço

Código Postal: 3801-653 CACIA

Endereço Electrónico: cscacia@renault.com

Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 15 de Dezembro de 2015

Mr. Royal tellin Comin Joan Manuflewing affinished La Than Lat Illus Teners That I see Town The State of BRUNG FIRSTIRD

Purificação Nunes

De:

DAC Correio

Enviado:

terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:27

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

Parecer reposição feriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:04

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei	
N.º:	20/XIII	
Identificação do sujeito ou entidade:	STAL- Sindicato Trabalhadores Administração Local Regional, Empresas Publicas e Afins, - Direcção regional de Setubal	
Morada ou Sede:	Rua dos Bombeiros de Setubal, 33-37	
Local:	Setúbal	
Código Postal:	2910-112 Setubal	
Endereço Eletrónico:	stal.setubal@stal.pt	
Texto do Contributo:	Parecer sobre o documento em discussão.	
Data:	22-12-2015 15:03:55	





Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»

Projecto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»

Projecto de Lei 20/XIII (PEV)

Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 21/XIII (PEV)

«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 33/XIII (BE)
«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»



A Direcção Regional de Setúbal do STAL, entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Direcção Regional de Setúbal do STAL sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.



De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3° e 348° do Código Civil), entendendo a Frente Comum que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Setúbal, 22 de Dezembro de 2015

P'la Direcção Regional de Setúbal do STAL



Purificação Nunes

De:

DAC Correio

Enviado:

terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:29

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:11

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei	
N.°:	20/XIII	
Identificação do sujeito ou entidade:	Comissão Sindical da CM de Cascais do STAL	
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º	
Local:	Lisboa	
Código Postal:	1249-126 Lisboa	
Endereço Eletrónico:		
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei	
Data:	22-12-2015 15:11:00	





Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

A Comissão Sindical da C.M. de Cascais do STAL

Antoin dos fantos Alexandra Diamantino Augusto Juerra Prujudo Rauns Perrena VIZ Ceta toures Joaquein Estanguy Marria

Purificação Nunes

De:

DAC Correio

Enviado:

terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:27

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

Parecer - DevoluçãoFeriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 17:13

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	20/XIII
ldentificação do sujeito ou entidade:	STML - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE LISBOA
Morada ou Sede:	RUA DE SÃO LÁZARO, 66 - 1º
Local:	LISBOA
Código Postal:	1150-333 LISBOA
Endereço Eletrónico:	stml@stml.pt
Texto do Contributo:	O Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa - STML, subscreve na integra o parecer emitido pela CGTP-IN, que junto se anexa.
Data:	22-12-2015 17:12:55





Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.



3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Purificação Nunes

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:03

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

PARECER - REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA FEIRA DO

CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 18:01

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei	
N.º:	20/XIII	
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Região Açores	
Morada ou Sede:	Canada Nova, 21 - Santa Luzia	
Local:	ANGRA DO HEROÍSMO	
Código Postal:	9700-130 ANGRA DO HEROÍSMO	
Endereço Eletrónico:	spraterceira@spra.pt	
Texto do Contributo:	Envio de Parecer	
Data:	22-12-2015 18:00:33	





PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

A Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores, no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

 O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.



Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: a Direção do Sindicato dos Professores da Região Açores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Angra do Heroísmo, 22 de Dezembro de 2015

A Direção do Sindica o de Professor da Região Açores

Sindicato dos Professores da Região Açores | www.spra.pt

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:05

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

PARECER do SPZS.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 22:45

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei			
N.º:	20/XIII			
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS)			
Morada ou Sede:	Av. Condes de Vilalva, 257			
Local:	га			
Código Postal:	00-744 Évora			
Endereço Eletrónico:	geral@spzs.pt			
Texto do Contributo:	Parecer em anexo			
Data:	22-12-2015 22:44:38			





O Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:
- 1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário".

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer

dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que o SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: O SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Evora, 22 de dezembro de 2015

Sindicato dos Professores da Zona Sul

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:05

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

A Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:01

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei			
N.º:	20/XIII			
ldentificação do sujeito ou entidade:	Direção Distrital de Beja do SPZS			
Morada ou Sede:	R. D. Manuel I, nº3 - 1º			
Local:	a			
Código Postal:	00-306 Beja			
Endereço Eletrónico:	a@spzs.pt			
Texto do Contributo:	Em anexo			
Data:	22-12-2015 23:00:46			





A Direção Distrital de Beja do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:
- 1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário".

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Beja do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Beja do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Beja do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Beja, 22 de dezembro de 2015

A Direção Distrital de Beja do SPZS

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:07

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

A Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:10

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei			
N.º:	20/XIII			
ldentificação do sujeito ou entidade:	eção Distrital de Faro do SPZS			
Morada ou Sede:	R. Miguel Bombarda, Ed. Varandas de Faro, Bloco E, r/c dto			
Local:	0			
Código Postal:	00-394 Faro			
Endereço Eletrónico:	faro@spzs.pt			
Texto do Contributo:	arecer em anexo			
Data:	2-12-2015 23:10:01			





A Direção Distrital de Faro do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:
- 1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário".

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Faro do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Faro do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Faro do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Faro, 22 de dezembro de 2015

A Direção Distrital de Faro do SPZS

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:12

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

A Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:19

Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei			
N.º:	20/XIII			
ldentificação do sujeito ou entidade:	eção Distrital de Portalegre do SPZS			
Morada ou Sede:	Av. General Lacerda Machado, nº 50, 3º dto			
Local:	rtalegre			
Código Postal:	301-901 Portalegre			
Endereço Eletrónico:	portalegre@spzs.pt			
Texto do Contributo:	Em anexo			
Data:	22-12-2015 23:19:16			



A Direção Distrital de Portalegre do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:
- 1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário".

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um

manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Portalegre do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Portalegre do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Portalegre do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Portalegre, 22 de dezembro de 2015

A Direção Distrital de Portalegre do SPZS

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 11:13

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

A Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul.docx

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 23:27

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	20/XIII
ldentificação do sujeito ou entidade:	Direção Distrital de Évora do SPZS
Morada ou Sede:	Av. Condes de Vilalva, 257
Local:	Évora
Código Postal:	7000-744 Évora
Endereço Eletrónico:	geral@spzs.pt
Texto do Contributo:	Contributo anexado
Data:	22-12-2015 23:27:01



A Direção Distrital de Évora do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS) entende, sobre os:

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:
- 1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados de "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário".

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo

234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatária referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Évora do SPZS.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Évora do SPZS manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: A Direção Distrital de Évora do SPZS concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Évora, 22 de dezembro de 2015

A Direção Distrital de Évora do SPZS

De:

DAC Correio

Enviado:

quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 15:21

Para:

Comissão 10ª - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

20151223 - Parecer sobre a resposição dos feriados.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 12:12

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei			
N.º:	20/XIII			
ldentificação do sujeito ou entidade:	FECTRANS - Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações			
Morada ou Sede:	Avenida António José de Almeida, 22			
Local:	Lisboa			
Código Postal:	1049-099 Lisboa			
Endereço Eletrónico:	fectrans@fectrans.pt			
Texto do Contributo:	Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos			
Data:	23-12-2015 12:11:38			

Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.



2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de

FECTRANS – Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações

festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A FECTRANS concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

A direcção nacional

De: DAC Correio

Enviado: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 17:00

Para: Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos: PARECER DA FENPROF _ REPOSIÇÃO FERIADOS E CONSAGRAÇÃO DA TERÇA

FEIRA DO CARNAVAL COMO FERIADO.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 15:52

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei		
N.º:	20/XIII		
ldentificação do sujeito ou entidade:	ederação Nacional dos Professores (FENPROF)		
Morada ou Sede:	Rua Fialho de Almeida, nº 3		
Local:	isboa		
Código Postal:	1070 LISBOA		
Endereço Eletrónico:	enprof@fenprof.pt		
Texto do Contributo:	Em anexo. O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF)		
Data:	23-12-2015 15:51:46		



Federação Nacional dos Professores

FENPROF

PARECER

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei n.º 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados civis nacionais retirados»;
- Projeto de Lei n.º 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei n.º 33/XIII (BE) «Restabelecimento de feriados civis suprimidos» e
- Projeto de Lei n.º 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, e 55/2014, de 25 de agosto)» que:

O Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores (FENPROF), no que à análise dos presentes Projetos de Lei diz respeito, emite o seguinte parecer:

1. O Projeto de Lei da autoria do PEV visa a reposição imediata, no elenco dos feriados obrigatórios, dos quatro que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Os Projetos de Lei do PS, do PCP e do BE propõem a reposição dos feriados do "5 de outubro" (Implantação da República) e do "1.º de dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para posterior iniciativa legislativa, depois do necessário diálogo com a Santa Sé.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão representou um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais.

Representou, ainda, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com

demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu e desvalorizou o trabalho e subverteu o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores e encerra o respeito que se impõe pela nossa memória histórica coletiva.

No que respeita às propostas apresentadas pelo Partido Socialista, pelo Partido Comunista Português e pelo Bloco de Esquerda, e apesar de nada termos a obstar aos procedimentos exigidos, consideramos que os mesmos não deverão ser impeditivos da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2. O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da do Secretariado Nacional da FENPROF.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval justifica plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores, sem exceção, pelo que o SPRA manifesta o seu total acordo com o projeto apresentado.

3. Em conclusão: o Secretariado Nacional da Federação Nacional dos Professores concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 20/XIII e n.º 21/XIII, apresentados pelo PEV. Já quanto aos Projetos de Lei n.º 3/XIII, n.º 33/XIII e n.º 8/XIII, apresentados, respetivamente, pelo Partido Socialista, pelo Bloco de Esquerda e pelo Partido Comunista Português, pelas razões acima invocadas, não pode concordar com a natureza restritiva dos mesmos, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 23 de dezembro de 2015 O Secretariado Nacional da FENPROF

De:

DAC Correio

Enviado:

segunda-feira, 28 de Dezembro de 2015 08:42

Para:

Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto:

FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos:

Parecer feriados 1.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015 20:00 Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt> Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei		
N.º:	20/XIII		
ldentificação do sujeito ou entidade:	Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro		
Morada ou Sede:	Rua Vasco da Gama nº 12 2º		
Local:	Guarda		
Código Postal:	6300-772 Guarda		
Endereço Eletrónico:	guarda@sprc.pt		
Texto do Contributo:	Parecer da Direcção Distrital da Guarda do Sindicato da Região Centro		
Data:	23-12-2015 19:59:39		



Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)

«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»

Projecto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»

Projecto de Lei 20/XIII (PEV)

Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 21/XIII (PEV)

«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 33/XIII (BE)

«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»

A Frente Comum entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

A Frente Comum sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na

Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro

sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a

traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os

pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de

férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das

escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito,

formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma

indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (corpus) que podemos designar

por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do

convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial

à comunidade (o animus), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado

como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo a Direcção

Distrital da Guarda que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em

lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Guarda, 10 de Dezembro de 2015

Pela Direcção Distrital da Guarda do SPRC

Direcção Distrital da Guarda do Sindicato dos Professores da Região Centro						

De: DAC Correio

Enviado: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 15:14

Para: Comissão 10^a - CTSS XIII

Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 20/XIII

Anexos: Direcção Regional de Lisboa do STAL.pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: terça-feira, 22 de Dezembro de 2015 12:49

Para: DAC Correio < DAC.Correio@ar.parlamento.pt>

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei № 20/XIII

Diploma:	Projeto Lei				
N.°:	20/XIII				
Identificação do sujeito ou entidade:	Conselho Regional de Delegados do STAL				
Morada ou Sede:	Rua D. Luís I, nº 20F - 2º				
Local:	Lisboa				
Código Postal:	1249-126 Lisboa				
Endereço Eletrónico:					
Texto do Contributo:	Apreciação do Projecto de Lei				
Data:	22-12-2015 12:48:41				



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.°, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII — Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII — Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

Malin Xes



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.°, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terçafeira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A Direcção Regional de Lisboa do STAL concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2015

Alexandre Robera Viter

Ludope Pontas.

Plans Manyer do Como

Carl, de Conti Paus Fire Mrs.

APRECIAÇÃO PÚBLICA

DIPLOMA:

Projectos de Lei:

- nº 3/XIII Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro;
- nº 8/XIII

 Reposição dos feriados nacionais retirados;
- nº 20/XIII Restituí os feriados nacionais obrigatórios eliminados;
- nº 21/XIII- Consagra a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório;
- nº 33/XIII- Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

Identificação do sujeito ou entidade (a):

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS

Morada ou Sede: Rua dos Douradores, 160

Local: LISBOA

Código Postal: 1100-207

CONTRIBUTO:

 Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles — 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1,º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

.../ ...

- 2. O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terçafeira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3. Em conclusão: O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E CORTIÇAS DO SUL E REGIÕES AUTÓNOMAS, concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data: 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CEDAMICA, CIMENTOS E SIMILARES, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÉRANORESE CORTIDENDOS SEDE REGIÕES AUTÓNOMAS

Rua dos Douradores, 160 — 1100-207 LISBOA Tel. 218818573/85 - Fax: 218818599 - Mail: ceramica@mail.sitepac.pt

SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Rua Braamcamp, 88 - 2° Dto. 1269 - 111 Lisboa iel. 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85 www.sta.pt ste@sta.pt



Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar

de Trabalho e Segurança Social

Assembleia da República - Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

E-mail: 10ctss@ar.parlamento.pt

1517/2015

2015-12-22

Assunto: Parecer no âmbito dos **Projetos de lei n.º 8 20 e 33/XIII (1.ª)**: Reposição dos feriados nacionais retirados dos Grupos Parlamentares do PCP, Os Verdes e do BE, respetivamente

Relativamente ao assunto referenciado, o **Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE),** cumpre referir o seguinte:

- 1) As três propostas objeto de análise preveem a reposição dos 4 feriados nacionais Implantação da República, 5 de outubro, Restauração da Independência e 1 de dezembro que foram suprimidos pela alteração ao Código do Trabalho pela Lei n.º 23/2012, de 31.12 e por por via da Lei n.º 66/2012, de 31.12, que remeteu, para os trabalhadores do sector público, a previsão dessa matéria para o Código do Trabalho.
- 2) Ora, da exposição de motivos da Lei n.º 23/2012 resulta que esta redução visa: "(...) aumentar a produtividade, contribuindo para o incremento da competitividade e para a aproximação, nesta matéria, de Portugal aos restantes países europeus.".
- 3) No entanto, volvidos 3 anos da aplicação deste regime constata-se que não foram alcançados os objetivos propostos. O que se verifica ter ocorrido é uma



SINDICATO DOS QUADROS TÉCNICOS DO ESTADO E ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Rua Braamcamp, 88 - 2º Dto. 1269 - 111 Lisboa Tel: 21 386 00 55 / Fax 21 386 07 85 www.sta.pt ste@ste.pt



maior dificuldade de conciliação entre a vida profissional e pessoal, o que é manifestamente contrário aos direitos dos trabalhadores constitucionalmente consagrados. Relembrando a al. b) do n.º 1 do art. 59.º da Constituição da República Portuguesa determina que: "Todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito: (...) b) A organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da actividade profissional com a vida familiar".

Esta constatação, acrescida do facto de ao aumento de números de dia de trabalho não ter correspondido um aumento remuneratório, determinou, em muitos casos a desmotivação dos trabalhadores.

De facto, de acordo com o estudo sobre as horas de trabalho efetuado pela OCDE e quando em comparação com outros países europeus, os portugueses trabalham em média mais 486 horas por ano do que os seus parceiros alemães. Enquanto na Alemanha, que é o país da União Europeia onde se trabalha menos horas, a média é de 1371, em Portugal são efetuadas 1857, sendo o sexto país da UE onde se trabalha mais horas, depois de Hungria, Estónia, Polónia, Letónia e Grécia.

4) Face ao exposto, entendemos não haver fundamento para a manutenção da supressão dos feriados, pelo que, devem os mesmos ser repostos, fazendo-se aprovar os projetos objeto de parecer.

Com os melhores cumprimentos.

Pela Direção

(Maria Helena Rodrigues)

Jan Helene hol



Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual



APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) - Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Telecomunicações e Audiovisual - SINTTAV

Morada ou Sede:

Avenida Miguel Bombarda, 50 - 3º

Local: LISBOA

Código Postal: 1050-166 LISBOA

Endereço Electrónico: geral@sinttav.org

Contributo:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos.

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles - 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.





Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

- 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.
- 3- Em conclusão: O SINTTAV concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2015

Assinatura

